



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEQ

Lei de Criação Nº Lei 595/07, Lei Nº873/21 Nova Estruturação, Lei

Nº1.001/25 que altera o Art. 6º da Lei 873/21

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL.		Município: Quebrangulo/AL
ASSUNTO: Aprovação da alteração do Calendário Escolar de 2026, em virtude da implantação do novo sistema de gestão escolar.		
RELATORA: Consª Luciléia Barbosa dos Santos		
PARECER: 005/2026/CMEQ-AL		
PROCESSO: Nº005/2026/CMEQ-AL	CMEQ-AL	APROVADO EM: 19/08/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **Ofício nº 220/2026/SEMEQ**, de 27 de julho de 2026, requerendo a homologação da alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo corrente. A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação técnica e pedagógica para a implantação de um novo sistema de gestão escolar, visando a modernização e eficiência da rede municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Carga Horária (LDB 9.394/96): A proposta de reprogramação envolve a **migração dos sábados letivos** inicialmente previstos no 1º semestre para o 2º semestre de 2026. Verificou-se que a alteração mantém estrita observância à legislação vigente:

- **Dias Letivos:** Garantia da manutenção dos **200 dias de efetivo trabalho escolar**.

- **Carga Horária:** Preservação da carga horária anual total de **800 horas**.
- **Continuidade:** O mecanismo de compensação assegura que o saldo de dias não executados no primeiro semestre seja integralmente transferido para o segundo, preservando a matriz curricular e o tempo de atendimento ao estudante.

III – ANÁLISE DA MATÉRIA

ANÁLISE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Após análise detalhada da Justificativa Técnica e Pedagógica (Anexo II) e do Relatório de Impacto (Anexo III) encaminhados pela SEMEQ, a relatora observa os seguintes pontos:

1. Justificativa Técnica e Modernização: A alteração é motivada pela **unificação de dados** (histórico escolar, matrículas e transferências) e pela necessidade de garantir a **segurança na migração de dados** das plataformas antigas para a nova interface. Além disso, o novo sistema promove o alinhamento imediato com as exigências do **Censo Escolar (INEP)** e prevê um período obrigatório de **treinamento** para diretores, secretários escolares e equipes de suporte.

2. Justificativa Pedagógica: Sob a ótica pedagógica, a transição para o novo sistema apresenta benefícios significativos, tais como:

- **Eficiência Docente:** Adoção do **diário de classe online**, otimizando o registro de notas e frequências, o que devolve tempo para o planejamento pedagógico.
- **Controle de Evasão:** Monitoramento em tempo real da infrequência escolar para intervenções imediatas.
- **Vínculo Escola-Família:** Acesso direto dos responsáveis ao desempenho dos alunos.
- **Planejamento por Dados:** Uso de relatórios de desempenho para embasar formações continuadas e planos de **recomposição de aprendizagem**.

IV- PARECER E VOTO DA RELATORA

Considerando que a alteração do Calendário Escolar de 2026 não acarreta prejuízo à carga horária obrigatória e aos dias letivos exigidos pela LDB, e diante da clara justificativa de melhoria na gestão e no acompanhamento pedagógico através do novo

sistema, a relatora manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação e homologação das alterações propostas.

Quebrangulo-AL, 19 de agosto, de 2026.

RELATORA: *Luciléia Barbosa dos Santos*
CONSª LUCILÉIA BARBOSA DOS SANTOS

Quebrangulo, 19, de agosto, de 2026.

Luciléia Barbosa dos Santos
CONSª LUCILÉIA BARBOSA
PRESIDENTA DO CMEQ/AL.